

LEI Nº 4.346 DE 17 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder
Executivo a
proceder a
doação de óleo
queimado à APAE
- Associação de
Pais e Amigos
dos Excepcionais.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE, entidade assistencial reconhecida de
utilidade pública, 800 (oitocentos) litros de óleo queimado,
material inservível à Administração, avaliado aproximadamente
em R\$-200,00 (duzentos reais) pela Secretaria Municipal de
Obras, Viação e Serviços.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de
junho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração